

BOLETIM DE SERVIÇO

nº458, de 07 de julho de 2026





HU BRASIL
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Chaves Pinto, km 02 – Marco Zero
CEP 68903-419 – Macapá/AP
(96)32136100

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS

Superintendente

CLODOALDO TENTES CÔRTEZ

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO

Gerente de Ensino e Pesquisa

FRANK WILLIAM SILVA COSTA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	5
EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.....	5
Ato - SEI Nº 5, de 06 de julho de 2026.	5
RECOMPOSIÇÃO	5
Portaria - SEI nº 190, de 06 de julho de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 191, de 07 de julho de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 192, de 07 de julho de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 193, de 07 de julho de 2026.....	9
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	11
CONSTITUIÇÃO.....	11
Portaria - SEI nº 150 de 06 de julho de 2026.....	11
DESIGNAÇÃO	13
Portaria SEI nº 151, de 06 de julho de 2026.....	13
CONSTITUIÇÃO.....	15
Portaria - SEI nº 152, de 06 de julho de 2026.....	15
Portaria - SEI nº 153, de 07 de julho de 2026.....	17

SUPERINTENDÊNCIA

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Ato - SEI Nº 5, de 06 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	
Suprimento de Fundos	03/2026
Nota de Empenho	2026NE000657 - MATERIAL
Natureza da Despesa	33.90.30.96
Valor	R\$ 26.196,84 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Nota de Empenho	2026NE000656 - SERVIÇO
Natureza da Despesa	33.90.39.96
Valor	R\$ 6.549,22 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)
Agente Suprido	Jeovane Marques Martins
Matrícula	**498**
Data da concessão	01/07/2026
Período de Aplicação	01/07/2026 a 30/09/2026
Prazo para prestação de contas	até 31/10/2026

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

RECOMPOSIÇÃO

Portaria - SEI nº 190, de 06 de julho de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a **constituição do Comitê Transfusional (CT)**, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap/Ebserh. O Comitê Transfusional, órgão de natureza técnico científica permanente, com objetivo de garantir o uso apropriado dos hemocomponentes e hemoderivados, devendo atuar com ênfase na prescrição, transporte, manuseio, acondicionamento, adminis-

tração e monitorização da resposta do paciente nas dependências do HU-Unifap. O CT tem por finalidade coordenar a formulação de diretrizes para o uso racional do sangue e hemoderivados no âmbito do HU UNIFAP, bem como o desenvolvimento, aprimoramento e monitoramento das práticas hemoterápicas.

Art. 2º O **Comitê Transfusional (CT) do HU-Unifap** será integrado pelos seguintes colaboradores:

Laise Viana Alves, SIAPE ***9006, médica Hematoterapeuta da Agência Transfusional (Coordenadora);

Francielle da Silva Quaresma, SIAPE ***380, Enfermeira da Agência Transfusional, DCDT;

Daiane da Silva Tavares, SIAPE***0235, Técnica de Enfermagem da Agência Transfusional, DCDT;

Caio de Carvalho Cardoso, SIAPE***0228, Biomédico da Agência Transfusional, DCDT;

Nelciane Monteiro Inajosa, SIAPE - 3501***, Técnico de laboratório, DCDT;

Mylner de Oliveira Morais Fermiano, SIAPE***7355, Representante da UACAP;

Tagore Bittencourt Loureiro, SIAP***4522, Médico Ginecologia e Obstetrícia;

Derik de Azevedo Quintas, SIAPE***5403, Médico Anestesiologista;

Pâmela Cristina Costa dos Santos, SIAPE***9210, Médico Representante da UTIAD;

Amanda da Silva Furtado, SIAPE ***7765, Médica, representante da hematologia do HU UNIFAP, UCM;

Rafaela Vasques de Oliveira Quintas, SIAPE ***8841, Médica, representante da hematologia do HU UNIFAP, UCM;

Marcela da Silva Costa, SIAPE***2525 Médico Representante UCM;

Erika Augusto Chagas de Lima SIAPE***3139, Médico UCIR;

Ketlen de Sena Silva, SIAPE***3308, enfermeira, representante STGQ;

Moema da Silva Andrade da Costa, SIAPE***1989 (membro suplente) STGQ;

Jonathas Kleiber Silva Gomes, , SIAPE***0597, representante UTIAD;

Elinalva Priscila Soraes da Graça, SIAPE ***, enfermeira, representante (Suplente) UTIAD;

Silvia Urpi Surco Paitan SIAPE***7590 (membro titular) ,UAMB;

Jackeline Calazans da Cruz SIAPE***6055 (membro suplente), UAMB;

Pedro Souza Andrade SIAPE ***9910 (membro titular),Enfermeiro UCIR;

Dangelo da Silva Rodrigues ***6041 (membro suplente),Enfermeiro UCIR;

Italo Cunha Barbosa, SIAPE 1361*** (membro titular), UBCME;

Elda Lúcia Ferreira Pádua, SIAPE 3522*** (membro suplente), UBCME;

Ana Vitória Gonçalves de Oliveira Cruz , SIAPE ***, Enfermeira, UTO.

Art. 3º A participação no Comitê não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante;

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos



Portaria - SEI nº 191, de 07 de julho de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá- HU/UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Recompôr no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá o Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP-PCI), conforme POP.DGP.054.

Art. 2º O grupo de trabalho passará a ser integrado pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPÉ	Setor
Alex Sandro Sales da Silva	Engenheiro Eletricista	137XXX	SIF
Edy Carlos Santos da Silva	Engenheiro Civil	330XXX	SIF
Joelson Martins Barrozo	Arquiteto	333XXX	SIF
Jacksson Oriclei Silva de Souza	Técnico de Segurança do Trabalho	331XXX	USOST
Valdivino Gonçalves da Silva	Técnico de Segurança do Trabalho	337XXX	USOST
Cley Andresson Costa Leite	Engenheiro de Segurança do Trabalho	181XXX	USOST
João Carlos Fonseca Valente	Engenheiro Mecânico	330XXX	SIF
Ismael de Oliveira Lopes	Técnico em segurança do trabalho	341XXXX	USOST

Art.3º O Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio, será coordenado por Cley Andresson Costa Leite, Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

Portaria - SEI nº 192, de 07 de julho de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do HU/Unifap, no âmbito do Estado do Amapá.

Considerando a Norma Operacional - SEI nº 1/2024/CTGS/SPIA/CGAH/DAS-EBSERH ([43889246](#));

Art. 2º A Coordenação da Comissão de Farmácia e Terapêutica será integrado pelos seguintes colaboradores:

PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
PRESIDENTE	Juliana das Mercês Hernandez – Chefe SFH - Farmacêutica- ma- trícula SIAPE nº ***131*	Não se aplica
VICE-PRESIDENTE	Julia Guedes de Araujo Duavy – Chefe da UFCD - Farmacêutica - matrícula SIAPE nº 1227***	Não se aplica
SECRETÁRIO	Ridelley de Sousa de Sousa - Farmacêutico – matrícula SI- APE nº 3355***	Não se aplica
REPRESENTANTE DA FARMÁ- CIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO	Andrea Karla Paozinho Ericeira - Farmacêutica – matrícula SI- APE nº 1208***	Luiz das Mercês Batista – ma- trícula SIAPE nº 3439***
REPRESENTANTE DA FARMÁ- CIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO	Carla Cristiane Soares da Silva - Farmacêutica – matrícula SI- APE nº 3458***	Ingrid Bacelar Oliveira - Far- macêutica – matrícula SIAPE nº 3416**
REPRESENTANTE ENFERMEIRO (a) DA GAS	Deize Freitas Pontes - Chefe da UAMB – matrícula SIAPE nº 1292***	Érika Tatiane de Almeida Fer- nandes Rodrigues – matrícula SIAPE nº 175***
REPRESENTANTE MÉDICO	Dyerlane Oliveira Pinheiro - Chefe da DMED – matrícula SI- APE nº 1375***	Laise Viana Alves - Médica – matrícula SIAPE nº 3309***
REPRESENTANTE DA ÁREA DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE, MEMBRO DA COMIS- SÃO DE CONTROLE DE INFEC- ÇÃO HOSPITALAR	Ketlen de Sena Silva matrícula - Chefe stgq - matrícula siape nº 3308***	Rafael Darwich coral Soares- Médico - matrícula SIAPE ***388*
REPRESENTANTE INDICADO PELA GEP	Luana Layane Soares da Silva - Enfermeira – matrícula SIAPE nº 3308***	Izabelle Barbosa de Oliveira, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 3454*.
REPRESENTANTE DA ÁREA OR- ÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA OU DE LICITAÇÕES INDICADO PELO GAD	Adrya Izabel Souza da Silva - Assistente Administrativo – matrícula SIAPE nº 3353***	Marlon de Souza Quaresma Fi- lho - Analista Administrativo – matrícula SIAPE nº 120***

REPRESENTANTE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES, OU SIMILAR	Caroline Silva Nepomuceno Rocha - Farmacêutica – matrícula SIAPE nº ***102	Heloana Almeida Lobato - Farmacêutica – matrícula SIAPE nº 3497***
--	--	--

Art. 3º Revogam-se a Portaria - SEI nº 314, de 26 de Dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 309, de 27 de Dezembro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

Portaria - SEI nº 193, de 07 de julho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário Patrimonial do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap/HU Brasil, referente ao exercício de 2026.

I – PRESIDENTE

- **Felipe Diego Lima da Silva**, Matrícula nº 1526***, UFAC – Presidente da Comissão

II – VICE-PRESIDENTE

- **Claudio Henrique**, Matrícula nº 3506282, SGOF.

III – COORDENADORES DE ÁREA

- **Ubiraci Chagas da Silva Júnior**, Matrícula nº 3527020, UACAP;
- **Patrick Andresson Souza Barbosa**, Matrícula nº 3303399, SIF;
- **Ismael de Oliveira Lopes**, Matrícula nº 3415337, USOST;
- **Rosilene Rebelo Santana**, Matrícula nº 3531945, UACAP;
- **Andaraluna Abreu de Oliveira**, Matrícula nº 1472578, UPDE;
- **Yasmim Rabelo Pereira**, Matrícula nº 3354555, UBCME;

IV – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

- **Rogério Lôbo Pontes**, Matrícula nº 3311166, UPAT;
- **Marcio Jose Castro Moraes Junior**, Matrícula nº 3447733, SGOF;
- **Irlan Dias Barros**, Matrícula nº 3489771, USOP;
- **Nélio da Trindade Damasceno**, Matrícula nº 3322761, STEC;
- **Saulo Jordan do Nascimento Silva**, Matrícula nº 3381584, UMULT;
- **Andreo Felipe Carvalho de Azevedo**, Matrícula nº 3490784, SETISD;
- **Darci Francisco dos Santos Junior**, Matrícula nº 1459875, DENF;

- **Giovani Rodrigues Cordeiro Mariano**, Matrícula nº 3523706, UFCD;
- **Lucelia Santos Fonseca**, Matrícula nº 3436214, GEP.

V – EQUIPE DE LEVANTAMENTO

- **Vitor da Silva Maciel**, Matrícula nº 1118092, UFCD;
- **Flavia Renize Belo Lopes**, Matrícula nº 3413920, GEP
- **Railane dos Reis Guimarães**, Matrícula nº 3440670, UTIAD;
- **Vilson Mercês Baia**, Matrícula nº 3527***, UCL;
- **Jackeline Calazans da Cruz**, Matrícula nº 3436055, UAMB;
- **Joyce Araújo Silva Mareco**, Matrícula nº 3522390, SCONT;
- **Mário Sérgio Barreiros Carvalho**, Matrícula nº 3453456, STCOR;
- **Edilelson Batista de Sena**, Matrícula nº 3522437, STCOR;
- **Jair Carvalho de Melo**, Matrícula nº 2043318, UTIAD;
- **Marcos Vinicius Torres Barbosa da Conceição**, Matrícula nº 3439853, UTIAD;
- **Marcus Divino Pantoja de Oliveira**, Matrícula nº 3439853, SAFS;
- **Rafael Araújo Silva**, Matrícula nº 3343698, SIF;
- **Marcela Deigma do Nascimento da Cruz**, Matrícula nº 3512545, DCDT;
- **Andaraluna Abreu de Oliveira**, Matrícula nº 1472578, UPDE;
- **Verusia da Silva Santana**, Matrícula nº 3378439, USOST;
- **Ubiraci Chagas da Silva Júnior**, Matrícula nº 3527020, UACAP;
- **Alerrandro Geliel de Oliveira Lima**, Matrícula nº 3506344, UFAC;
- **Patrick Andresson Souza Barbosa**, Matrícula nº 3303399, SIF;
- **Thalita Patrícia Gonçalves Angelim**, Matrícula nº 3440038, UCM;
- **Ana Claudia Cardoso da Silva**, Matrícula nº 3436071, UCIR;
- **Bruna Juliana Teixeira da Silva**, Matrícula nº 3535***, SEGOV;
- **Delano Rafael Borges de Carvalho**, Matrícula nº 3495211, UAP;
- **Bruna Lorena de Jesus Martins da Costa**, Matrícula nº 3418383, UDIDE;
- **Marcos Fabricio Rosa dos Santos**, Matrícula nº 3436694, UDIDE;
- **Ana Gessyca Rodrigues dos Santos**, Matrícula nº 1215217, STHH;
- **Samea Cristina da Silva Correra**, Matrícula nº 3522455, STHH;
- **Yasmim Rabelo Pereira**, Matrícula nº 3354555, UBCME;
- **Joseane Romão Lobato**, Matrícula nº 3399373, UBCME;
- **Kleison Nascimento Machado**, Matrícula nº 3531199, UCL.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário Patrimonial realizar o levantamento físico, a conferência, a identificação, a análise das divergências, a emissão dos relatórios e demais atividades necessárias à execução do Inventário Patrimonial do exercício de 2026, observando as disposições da Norma SEI nº 1/2019/DAI-HU-BRASIL e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e operacional às unidades administrativas e assistenciais do HU-Unifap/HU Brasil, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar o cronograma estabelecido pela Unidade de Patrimônio e pela Superintendência do HU-Unifap/HU Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a conclusão dos trabalhos do Inventário Patrimonial do exercício de 2026.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 150 de 06 de julho de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), de acordo com a Portaria-SEI nº 41, de 09 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para constituir, por meio de designação formal, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23872.012591/2025-61 e SEI nº 23872.014108/2025-82;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Contratação de empresa especializada no Serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em autoclave de esterilização à baixa temperatura por peróxido de hidrogênio Sterrad 100NX para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap).**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Gabriel Alberto Chagas Bueno – Engenheiro Clínico – SIAPE nº 342****

II - Integrante Demandante: Luisy Malena V. Nunes Ferreira – Engenheira Clínica – SIAPE nº 349****

III - Integrante Demandante: Nélío da Trindade Damasceno – Assistente Administrativo – SIAPE nº 332****

IV - Integrante Administrativo: Gilelebson dos Santos Campos – Assistente Administrativo – SIAPE nº 342****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, **observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:**

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

DESIGNAÇÃO

Portaria SEI nº 151, de 06 de julho de 2026.

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (HU-UNIFAP), filial da Rede HU Brasil, no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 56, de 23 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para designar formalmente, no âmbito do HU-UNIFAP, a Equipe de Fiscalização dos Contratos e Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços.

Considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a **Equipe de fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP/Contrato)**, cujo objeto é fiscalizar Atas de Registros de Preços/Contratos oriundos da **Contratação de empresa especializada no Serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em autoclave de esterilização à baixa temperatura por peróxido de hidrogênio Sterrad 100NX**, para o exercício de 2026.

I - Equipe de Fiscalização:

NOME:	MATRÍCULA SIAPE:
Filipe Estrela Job e Meira - (Gestir da ARP/contrato)	SIAPE: 124****
Wanne Thaynara Vaz Gurjão – (Gestor Substituto da ARP/contrato)	SIAPE: 116****
Gabriel Alberto Chagas Bueno – (Fiscal Técnico da ARP/contrato)	SIAPE: 342****
Luisy Malena V. Nunes Ferreira – (Fiscal Técnico Substituto da ARP/contrato)	SIAPE: 349****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor**: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

II - **Fiscal técnico**: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 3º **Compete ao Gestor** observar se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh de 2025 (RCC 3.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

III - Coordenar e comandar o processo de recebimento dos bens/serviços;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º **Compete ao Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh de 2025 (RCC 3.0)) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o recebimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ARP, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta portaria de designação entra em vigor na data de sua publicação.

Nayra dos Santos Barbosa

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 152, de 06 de julho de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), de acordo com a Portaria-SEI nº 41, de 09 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para constituir, por meio de designação formal, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23872.012591/2025-61 e SEI nº 23872.014108/2025-82;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição e instalação de mobiliários hospitalares para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP) da Rede HU BRASIL.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Lucas Santos Silva – Chefe da Unidade de Suporte Operacional – SIAPE nº 330****

II - Integrante Demandante: Irlan Dias Barros – Assistente Administrativo – SIAPE nº 348****

III - Integrante Demandante: Luciana Dreise Figueiredo de Souza Costa – Analista Administrativo – SIAPE nº 348****

IV - Integrante Demandante: Edilson Mendes de Sousa – Assistente Administrativo – SIAPE nº 330****

V - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC: Mylner Oliveira Morais Fermiano – Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica – SIAPE nº 130****

VI - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC: Italo Cunha Barbosa – Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado – SIAPE nº 136****

VII - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC: Lucas Brito Araujo – Biomédico – SIAPE nº 340****

VIII - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC: Deize Freitas Pontes – Chefe da Unidade de Ambulatório – SIAPE nº 129****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, **observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:**

I - . Concede-se prazo adicional de mais 60 (sessenta) dias corridos, referente à contratação de bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, contado a partir do término

do prazo estabelecido na Portaria publicada em 07/05/26 Designação EPC 86 (SEI nº [60567990](#)), com novo prazo encerrando-se em 08/09/2026 (dia útil)

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Frank William Silva Costa

Portaria - SEI nº 153, de 07 de julho de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), de acordo com a Portaria-SEI nº 41, de 09 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para constituir, por meio de designação formal, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23872.012591/2025-61 e SEI nº 23872.014108/2025-82;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos visando o atendimento das demandas de diversas áreas do HU-Unifap que necessitam de impressões, adesivagem, banners, dentre outros serviços necessários às atividades meio e fim da Unidade Hospitalar.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Lucas Santos Silva – Chefe da Unidade de Suporte Operacional – SIAPE nº 330***

II - Integrante Demandante: Irlan Dias Barros – Assistente Administrativo – SIAPE nº 348***

III - Integrante Demandante: Luciana Dreise Figueiredo de Souza Costa – Analista Administrativo – SIAPE nº 348***

IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC : Alessandra Furtado da Silva – Assistente Administrativa – SIAPE nº 335***

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
realizar a pesquisa de preços;
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
analisar as propostas apresentadas;
realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, **observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:**

I - Concede-se prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão das atividades relacionadas à contratação de **bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, contado a partir do término** do prazo estabelecido na **Portaria de Designação da EPC nº 64** (SEI nº [59495995](#)), o qual se encerrou em **10/06/2026**, passando o **novo prazo a vigorar até 13/07/2026**, nos termos da **Portaria atual de concessão de prazo nº 153** (SEI nº [62600340](#)).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Frank William Silva Costa